

PROCESSO Nº 21217.000160/2016-69**TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2017
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL
DE ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA ROBEV
COMÉRCIO LTDA. ME**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no parágrafo 1º do Art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme Art. 39 da Lei 9.649, de 27.05.1998, instituída nos termos do Inciso II, do Art. 16 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514 de 13.12.02, com matriz em Brasília/DF, e Superintendência Regional no Estado do Espírito Santo, localizada à Avenida Princesa Isabel, 629, salas 502 e 702, Ed. “Vitória Center”, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29010-904, CNPJ/MF Nº **26.461.699/0376-96** e Inscrição Estadual **081.985.32-0**, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada por seu **Superintendente Regional Interino, Sr. KERLEY MESQUITA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade 5.089.663 – SSP/MG e CPF nº **982.470.856-15**, e o **Gerente de Operações e de Suporte Estratégico, Sr. JOSIMAR JOSÉ NOGUEIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 556.357 – SSP/ES e CPF nº **744.704.777-53**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ROBEV COMÉRCIO LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.594.350/0001-96**, estabelecida a Rua Mariano Firme, nº 85, Vila Bandeirantes, Cariacica, Espírito Santo, neste ato representada pelo **Sr. ROBSON ALMEIDA SANTOS**, portador da Carteira de Identidade – RG nº 603.970 SESP/ES, CPF nº **761.930.637-49**, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as Cláusulas Terceira e Quarta do Contrato original, no Artigo 57, Inciso II e Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, bem como resolvem repactuar e reequilibrar os preços mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente **aditamento** é a prorrogação do Contrato original, como também a repactuação do preço e o reequilíbrio econômico-financeiro, este referente ao Módulo “Provisão para Rescisão” na planilha de custos e formação de preços, com a extinção da contribuição social de 10% (dez por cento), em caso de dispensa sem justa causa, em conformidade com os ditames da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, do **contrato administrativo Conab nº 013/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

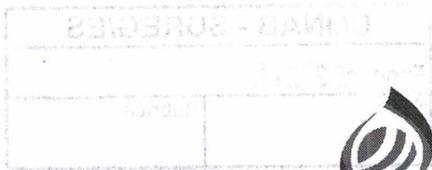
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira - Do Prazo, do Contrato original, com início em 03 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Amparado nos termos das **Cláusulas quarta e décima quinta do Contrato Administrativo Conab 013/2017**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ 41.174,58 (quarenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Parágrafo primeiro – A repactuação compreende os seguintes percentuais: desconto da cobrança da contribuição social de **10% (dez por cento)** e correção de **5% (cinco por cento)**, referente ao reajuste de





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

salário dos trabalhadores abrangidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, conforme planilha de custos e formação de preços, folha 803, do processo administrativo 21217.000160/2016-69.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL / ANUAL DO CONTRATO

A partir da assinatura do presente adimento, o **valor anual** do contrato passará para a importância de **R\$ 494.095,00 (quatrocentos e noventa e quatro mil e noventa e cinco reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO ANTECIPADA DO CONTRATO PELA CONAB

Acordam as partes, que nenhuma indenização, multa, encargos, etc., serão devidos à contratada, no presente e no futuro, em função da rescisão antecipada do contrato decorrente da retomada do imóvel, por parte da União/SPU, onde está situada a Unidade Armazenadora de Camburi.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das obrigações assumidas com o presente Termo Aditivo correrão à conta da Nota de Empenho: 2019NE000035.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RERRATIFICAÇÃO

Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Aditamento**.

E, por estarem Justas e acordadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais desejados.

Vitória (ES), *03* de *Julho* de 2020.

PELA CONTRATANTE

KERLEY MESQUITA DE SOUZA
Superintendência Regional do ES
Superintendente Regional Interino

JOSIMAR JOSÉ NOGUEIRA
Gerência de Operações e Suporte Estratégico
Gerente

PELA CONTRATADA

ROBSON ALMEIDA SANTOS
Sócio Gerente

